



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 040/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 80.944,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 80.944,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, destinados as **AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL CONFORME A LEI Nº 14.017 - LEI ALDIR BLANC**, consoante especificação a seguir:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0010	APOIO AS TRADIÇÕES CULTURAIS
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017(LEI ALDIR BLANC)

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.31	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300000000	R\$ 45.700,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300000000	R\$ 3.238,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300000000	R\$ 20.006,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	300000000	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 80.944,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

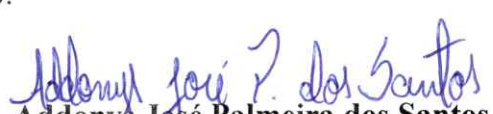
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 14 de OUTUBRO de 2020.


OSÉ DOS SANTOS

PREFEITO

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 14 DE OUTUBRO DE
2020.


Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração